

**PROJETO DE LEI Nº. 28, de 07 de dezembro de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.613, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE TRATA DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021”.**

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os anexos III – Relação dos Programas; IV – Programas, metas e Ações e V – Síntese das Ações por Função e Subfunção, previstos no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.568, de 20 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, com as alterações da Lei nº 1.579, de 19 de julho de 2018, com as alterações da Lei nº 20 de dezembro de 2018, com as alterações da Lei nº 1.612, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Osvaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Prefeito